PROJETO	DE	T.R.T
PKOOFIO	DΕ	TICIT

N° 193/2012 Lei N° 10.198

AUTÓGRAFO Nº <u>284/2012</u>

Q

Nº

# SANIUNICIPAL DE SOROCABA

## **SECRETARIA**



193/2012 PROJETO DE LEI Nº

Institui o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado anualmente em 13 de outubro, com a realização de homenagem aos mesmos nesta Casa de Leis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba, o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro, que integrará o calendário oficial do Município.

Parágrafo 1º. Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", no dia 13 de outubro ou em data mais próxima.

Parágrafo 2º. Na ocasião serão homenageadas trabalhadoras e com atuação de destaque municipal, regional, nacional e trabalhadores internacional.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S. 10, de maio de 2012.

IZIDIO DE BRITO CORREIA

Vergador



## No justificativa:

A presente iniciativa visa marcar, através de uma celebração, nesta Casa de Leis, com a valorização das trabalhadoras e trabalhadores na área da terapia ocupacional no município de Sorocaba, da região, do país, inclusive as trabalhadoras e trabalhadores que tem atuação internacional.

A Terapia Ocupacional é uma profissão da área da saúde que promove a prevenção, o tratamento e a reabilitação. Cuida de pessoas que necessitam de atenção com relação aos problemas físicos, sensoriais, mentais, emocionais e sociais, que limitam as atividades e a participação. O terapeuta ocupacional busca, portanto, tornar a vida das pessoas mais participativa e acessível, facilitando o desempenho e ampliando as capacidades.

A história da Terapia Ocupacional é recente, mas a atividade humana, enquanto recurso terapêutico, foi utilizada, de forma pouco consciente e pouco científica, desde os tempos mais remotos.

Com a Revolução Industrial, no final do século XIX, surgiram os acidentes industriais e com eles o número de pessoas incapacitadas aumentou. Era fundamental que aparecesse uma nova forma de tratamento para as incapacidades do membro superior que surgiram a partir daí.

Nas duas primeiras décadas do século XX ocorreu o início formal da Terapia Ocupacional, com o renascimento do tratamento moral, impulsionado pela necessidade de tratamento de soldados feridos na Primeira Guerra Mundial. Em 1957 surge a World Federation of Occupational Therapy (WFOT), que contribuiu positivamente para o desenvolvimento da profissão, universalizando o programa educativo e expondo padrões básicos exigidos para a formação do terapeuta ocupacional.

No Brasil, o primeiro curso de Terapia Ocupacional, instalado pela ONU, com duração de um ano, foi ministrado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sendo regulamentado em 1964. No dia 13 de outubro de 1969, a profissão adquiriu seus direitos, por meio do Decreto-lei nº 938/69, no qual a Terapia Ocupacional foi reconhecida como um curso de nível superior e definitivamente regulamentada.

Por estes motivos contamos com a aprovação, desta propositura, por parte dos nobres pares.

\\$/\$\\ 10, de maio de 2012.

IZIDIO DE BRITO CORREIA Vereador



Recebido na Div. Expediente

10 de maio de 2012

A Consultoria Juridica e Comissões

S/S 15 1 05 1 2012

Div. Expediente

Recondo em 16/05/12

Suellen Scura de Lima Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Estado de São Paulo

#### SECRETARIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE** 

PL 193/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Izídio de Brito Correia.

Trata-se de Projeto de lei que dispõe sobre a instituição do **Dia da Trabalhadora e Trabalhador Terapeuta Ocupacional** no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Fica instituído no município de Sorocaba o "Dia da Trabalhadora e Trabalhador Terapeuta Ocupacional", a ser comemorado anualmente no dia 13 (treze) de outubro (Art. 1°); será realizada homenagem do Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração aos profissionais mencionados (Art. 1°, §1°); na ocasião serão homenageados os trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional (Art. 1°, §2°); cláusula de despesa (Art. 2°); vigência da Lei (Art. 3°).

A data escolhida para a homenagem, na justificativa apresentada, refere-se à ao dia 13 de outubro de 1969, no qual a profissão adquiriu seus direitos, por meio do Decreto-Lei nº 938/69.

O intuito do legislador é a valorização dos profissionais de terapia ocupacional. Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 163:

"Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento <u>agindo de modo que as atividades econômicas</u> realizadas em seu território <u>contribuam</u> para elevar o nível de vida a e o bem estar da população local, bem como <u>para valorizar o trabalho humano"</u>. (g.n.)



Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

Da mesma maneira a Constituição da República:

"Art. 170. A ordem econômica, <u>fundada na valorização do trabalho humano</u> e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)": (g.n.)

Verificamos que deverão ser corrigidos os parágrafos do Art. 1°, os quais deverão ser grafados "Art", conforme estabelece o Art. 10, I, da Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998:

"Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste; ".

Sob o aspecto jurídico, nada a opor. É o parecer.

Sorocaba, 21 de maio de 2012.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



No

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 193/2012, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que institui o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado anualmente em 13 de outubro, com realização de homenagem aos mesmos nesta Casa de Leis e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Gervino Gonçalves, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 31 de maio de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES

Presidente da Comissão





Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador Gervino Goncalves** 

PL 193/2012

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Izídio de Brito Correia, que "Institui o 'Dia da Trabalhadora e Trabalhador Terapeuta Ocupacional, a ser comemorado anualmente em 13 de outubro com a realização de homenagem aos mesmos nesta Casa de Leis e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/05).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende homenagear os profissionais ligados à área da terapia ocupacional. Tal iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, a qual elevou os valores sociais do trabalho como um dos fundamentos do nosso país, conforme se extrai do seu art. 1º, IV:

> "Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos":

> > 7

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;"

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 31 de maio de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES

Presidente

ANSELMÓ RO

Men

GÉRVINO GONÇALVES

Membro - Relator





## No

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei n. 193/2012, do Edil Izídio de Brito Correia, institui o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado anualmente em 13 de outubro, com a realização de homenagem aos mesmos nesta Casa de Leis, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 01 de junho de 2012.

LUÍS SAMTOS PEREIRA FILHO

Preśidente

Membro

Membro



No

## COMISSÃO DE CULTURA, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE

**SOBRE:** Projeto de Lei n. 193/2012, do Edil Izídio de Brito Correia, institui o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado anualmente em 13 de outubro, com a realização de homenagem aos mesmos nesta Casa de Leis, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 01 de junho de 2012.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE Presidente

CÍSCO MOKO YABIKU

Mendye

IRMEU DONIZETI DE TOLEDO Membro



1ª DISCUSS	Ã0 So. 44/2012
APROVADO[♥] REJ	
EM_ 02 / 08	hoiz
	7.0,0
PRESIDENTE	
\	
2ª DISCUS	SÃO SO YKROIZ
APROVADO[X] F	EJEITADO[]
EM 07 108	· / —
EM_OT (O)	12012
PRESIDENT	
	X



Nº 0540

Sorocaba, 07 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295 e 296/2012, aos Projetos de Lei nºs 193, 291, 145, 249, 288, 256, 258, 262, 271, 273, 289, 229/2012 e 158/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

**DOUTOR VITOR LIPPI** 

Digníssimo Prefeito Municipal

**SOROCABA** 

rosa.-





No

## AUTÓGRAFO Nº 284/2012

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº	DE	DE	DE	2012

Institui o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado anualmente em 13 de outubro e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 193/2012 DO EDIL IZÍDIO DE BRITO CORREIA

#### A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Sorocaba, o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro, que integrará o calendário oficial do Município.

§ 1º Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", no dia 13 de outubro ou em data mais próxima.

§ 2º Na ocasião serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rosa./

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



### "MUNICÍPIO DE SOROCABA" 17 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.543 FOLHA 1 DE 1

#### LEI Nº 10.198, DE 14 DE AGOSTO DE 2 012.

(Institui o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser come em 13 de Outubro e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 193/2012 - autoria do Vereador IZIDIO DE BRITO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba, DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de Outubro, que integrará o calendario oficial do Municípi

Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", no dia 13 de

§2º Na ocasião serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 14 de Agosto de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

> VITOR LIPPI Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA Secretário de Planejamento e Gestão

ADEMIR HIROMU WATANABE

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

#### IUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa marcar, através de uma celebração, nesta Casa de Leis, com a valorização das trabalhadoras e trabalhadores na área da terapia ocupacional no município de Sorocaba, da região, do país, inclusive as trabalhadoras e trabalhadores que tem atuação internacional.

A Terapia Ocupacional é uma profissão da área da saúde que pr a prevenção, o tratamento e a reabilitação. Cuida de pessoas que necessitam de atenção com relação aos problemas físicos, sensoriais, mentais, emocionais e sociais, que limitam as atividades e a participação. O terapeuta ocupacional busca, portanto, tornar a vida das pessoas mais participativa e acessível, facilitando o desempenho

das pessoas mais partendades e ampliando as capacidades. A história da Terapia Ocupacional é recente, mas a atividade humana, enquanto recurso terapêutico, foi utilizada, de forma pouco consciente e pouco científica, desde os tempos mais remotos

Com a Revolução Industrial, no final do século XIX, surgiram os acidentes industriais e com eles o número de pessoas incapacitadas aumentou. Era fundamental que aparecesse uma nova forma de tratamento para as incapacidades do membro superior que surgiram

as duas primeiras décadas do século XX ocorreu o início formal da Nas quas primeiras decadas do seculo AX ocorreu o micio formai da Terapia Ocupacional, com o renascimento do tratamento moral, impulsionado pela necessidade de tratamento de soldados feridos na Primeira Guerra Mundial. Em 1957 surge a World Federation of Occupational Therapy (WFOT), que contribuiu positivamente para o desegvidos propries de seguina de a programa educativo. desenvolvimento da profissão, universalizando o programa educativo e expondo padrões básicos exigidos para a formação do terapeuta

No Brasil, o primeiro curso de Terapia Ocupacional, instalado pela ONU, com duração de um ano, foi ministrado no Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sendo regulamentado em 1964. No dia 13 de outubro de 1969, a profissão adquiriu seus direitos, por meio do Decreto-lei nº 938/69, no qual a Terapia Ocupacional foi reconhecida como um curso de nível superior

e definitivamente regulamentada. Por estes motivos contamos com a aprovação, desta propositura, por

## LEI Nº 10.198, DE 14 DE AGOSTO DE 2 012.

(Institui o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado anualmente em 13 de Outubro e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 193/2012 - autoria do Vereador IZIDIO DE BRITO CORREIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. Iº Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba, o "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de Outubro, que integrará o calendário oficial do Município.

§1º Será realizada homenagem no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, em comemoração ao "DIA DA TRABALHADORA E TRABALHADOR TERAPEUTA OCUPACIONAL", no dia 13 de Outubro ou em data mais próxima.

§2º Na ocasião serão homenageadas trabalhadoras e trabalhadores com atuação de destaque municipal, regional, nacional e internacional.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Agosto de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negógios Jurídicos

ANESTO APARECIDO LIMA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA Secretário de Planejamento e Gestão

2//

ADEMIR HIROMY WATANABE

Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atas Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECHIA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.198, de 14/8/2011 - fls. 2.

#### JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa marcar, através de uma celebração, nesta Casa de Leis, com a valorização das trabalhadoras e trabalhadores na área da terapia ocupacional no município de Sorocaba, da região, do país, inclusive as trabalhadoras e trabalhadores que tem atuação internacional.

A Terapia Ocupacional é uma profissão da área da saúde que promove a prevenção, o tratamento e a reabilitação. Cuida de pessoas que necessitam de atenção com relação aos problemas físicos, sensoriais, mentais, emocionais e sociais, que limitam as atividades e a participação. O terapeuta ocupacional busca, portanto, tornar a vida das pessoas mais participativa e acessível, facilitando o desempenho e ampliando as capacidades.

A história da Terapia Ocupacional é recente, mas a atividade humana, enquanto recurso terapêutico, foi utilizada, de forma pouco consciente e pouco científica, desde os tempos mais remotos.

Com a Revolução Industrial, no final do século XIX, surgiram os acidentes industriais e com eles o número de pessoas incapacitadas aumentou. Era fundamental que aparecesse uma nova forma de tratamento para as incapacidades do membro superior que surgiram a partir daí.

Nas duas primeiras décadas do século XX ocorreu o início formal da Terapia Ocupacional, com o renascimento do tratamento moral, impulsionado pela necessidade de tratamento de soldados feridos na Primeira Guerra Mundial. Em 1957 surge a World Federation of Occupational Therapy (WFOT), que contribuiu positivamente para o desenvolvimento da profissão, universalizando o programa educativo e expondo padrões básicos exigidos para a formação do terapeuta ocupacional.

No Brasil, o primeiro curso de Terapia Ocupacional, instalado pela ONU, com duração de um ano, foi ministrado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sendo regulamentado em 1964. No dia 13 de outubro de 1969, a profissão adquiriu seus direitos, por meio do Decreto-lei nº 938/69, no qual a Terapia Ocupacional foi reconhecida como um curso de nível superior e definitivamente regulamentada.

Por estes motivos contamos com a aprovação, desta propositura, por parte dos Nobres Pares.